



**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 33/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 09/2023**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se no portal eletrônico Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), procedimento de licitação no que refere-se ao Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal nº 02/2022, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), selecionando as opções PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Serra do Salitre/MG" > BUSCAR.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA DE ABERTURA PARA LANCES: 24 de Março de 2023**  
**HORA: 08h20min**  
**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de Março de 2023**  
**HORÁRIO DE RECEBIMENTO: ATÉ 08h19min**  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### **I DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Órteses e Próteses a serem utilizadas por usuários do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, nos termos das descrições constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a contratação dos materiais em um Valor Global de R\$486.840,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

### **III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
  - 3.1.1. O Credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica;
  - 3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;
  - 3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos



para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG;

**3.3.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

**3.4.** Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.** Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

#### **IV. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), sendo observado o seguinte: utilizado no certame, Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), sendo observado o seguinte:

**4.1.1.** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível

**4.1.2.** A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;

**4.1.3.** Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.1.4.** A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.1.5.** Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada

**4.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**4.3.1.** documento oficial de identidade;

**4.3.2.** procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO III).

**4.4.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes;

**4.5.** O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances;

**4.6.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes;

**4.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**4.11.** Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**4.12.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**4.13.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **V. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.1.1.** A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.

**5.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos termos deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.1.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;

**5.1.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, nos termos do Art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 03/2021.

## **VI. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.**

**6.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 03/2021.

**6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico;

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**6.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

## **VII. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** São requisitos da proposta de preço:

**7.1.1.** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

**7.1.2.** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

**7.1.3.** conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

**7.1.4.** no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo quando solicitado no Anexo II deste Edital; quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for



aplicável, bem como os valores unitários e totais.

**7.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**7.5. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**7.6.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.8.** Após o encerramento da fase de lances, o licitante deverá enviar a Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO V deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo Pregoeiro e deverá:

**7.8.1.** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico e-mail para contato;

**7.8.2.** Ser representada em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, em valores até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último e no caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os valores unitários;

**7.8.3.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

**7.8.4.** Constar marca/modelo/fabricante.

**7.9.** Caso a proposta já inserida e os lances ofertados não causem nenhuma dúvida ou não precisem de confirmação ou esclarecimentos, o Pregoeiro poderá deixar de solicitar o envio da Proposta detalhada conforme item 7.8.

**7.10.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro;

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.14.** Junto à proposta comercial final, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com validade em vigor, conforme legislação vigente, sob pena de desclassificação da proposta de preços: **I)** Prospecto técnico, folders, catálogos ou rótulos nos quais constem as informações técnicas e demais características do produto, composição e conteúdo, conforme categoria do item na proposta, a identificação da empresa titular do registro e do fabricante, quando este for distinto do detentor do registro.

## **VIII. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.1.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**8.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.2.1.1.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**8.2.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**8.2.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.2.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

**8.3.1.1.** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

## **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

**8.4.2 I)** Alvará Sanitário válido (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, da sede do LICITANTE. Em caso de vencimento do Alvará Sanitário, deverão ser apresentados o Alvará Sanitário vencido acompanhado do protocolo de pedido de renovação antes da data de vencimento do anterior; **II)** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), para as atividades de fabricar, produzir, armazenar, fracionar, transportar, distribuir ou importar, conforme a classificação do item ofertado; **III)** Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável técnico da proponente, emitido pelo respectivo conselho de classe; **IV)** Comprovação de registro dos produtos ou da notificação simplificada ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).

## **8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**8.5.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**8.5.2.** Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão Eletrônico.

**8.5.3.** As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.5.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.5.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



- 8.5.6.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.5.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.5.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão Eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 8.5.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 8.5.10.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 8.5.11.** Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.
- 8.6.** As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 8.7.1.** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.7.2.** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.7.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 8.7.4.** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **IX. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
- 9.1.1.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- 9.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## **X. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.1.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances
- 10.1.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **XI. MODOS DE DISPUTA**

- 11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 11.1.1.** Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 11.1.2.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **XII. MODO DE DISPUTA ABERTO**

- 12.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.1.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.1.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.1.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

### **XIII. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

**13.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### **XIV. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1.** No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM GLOBAL (12 MESES), as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**14.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**14.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.2.2.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**14.2.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **XV. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**15.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.1.2.** Os licitantes terão 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

### **XVI. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**16.2.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**16.4.** O julgamento será realizado por **ITEM unitário**.



## **XVII. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

- 17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 03/2021.
- 17.2.** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 17.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 17.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), ou e-mail: [licitacao@serradosalitre.mg.gov.br](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br).
- 17.5.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 17.6.** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.9.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **XVIII. ADJUDICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MANIFESTAÇÃO**

- 18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 18.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 18.3.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

## **XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 19.1.** Conforme previsto no Termo de Referência, bem como ao cumprimento do prazo constante no Anexo I.
- 19.2.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas sem justificativa aceita pela Secretaria poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

## **XX. DOS ENCARGOS**

- 20.1.** Incumbe à Contratante:
- 20.1.1.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 20.1.2.** Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais;
- 20.1.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 20.2.** Incumbe à Licitante vencedora:
- 20.3.** Fornecer o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.
- 20.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.





## **XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**21.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

**21.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição dos itens.

**21.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Patrocínio/MG.

**21.10.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**21.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.12.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre/MG.

**21.14.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**21.15.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**21.16.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (34) 3833-3500 ou através do E-mail: [licitacao@serradosalitre.mg.gov.br](mailto:licitacao@serradosalitre.mg.gov.br).

**21.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.18.** Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável

VII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 08 de Março de 2023.

---

**Marcos Antônio Ribeiro Silva**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LEGALIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 É objeto da presente licitação a aquisição parcelada de Materiais de Órteses e Próteses a serem utilizadas por usuários do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, nos termos e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 002/2013 e 026/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.3 A fim de proceder às eventuais aquisições, formulou-se por meio de pesquisa de preços a estimativa global de R\$486.840,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

**1.4 Em Razão dos valores por ITEM, haverá a exclusividade de participação para ME / EPP, todavia, caso não haja o atendimento conforme previsto na LC 123/06, ou seja, no mínimo 3 (três) ME ou EPP por ITEM, haverá abertura para ampla concorrência.**

### 2 DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E RESERVA DE COTAS

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela presente no subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital, quais sejam: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5. Serão licitados os seguintes os itens a seguir especificados em lotes:

| Seq | Especificações                          | Unidade  | Quantidade |
|-----|---|----------|------------|
| 1   | ARRUELA 3,5MM                           | Unidades | 50,00      |
| 2   | ARRUELA 4,5MM                           | Unidades | 50,00      |
| 3   | FIO DE KIRSHENNER/STEIMANN - 2,5 x 300  | Unidades | 200,00     |
| 4   | FIO MALEÁVEL CERCLAGEM                  | Unidades | 80,00      |
| 5   | FIXADOR EXTERNO COLLES/RADIO ULNA PUNHO | Unidades | 10,00      |
| 6   | FIXADOR EXTERNO DE FALANGE              | Unidades | 10,00      |
| 7   | FIXADOR EXTERNO RADIO/UMERO             | Unidades | 10,00      |
| 8   | FIXADOR EXTERNO TIBIA/FEMUR             | Unidades | 10,00      |
| 9   | HASTE BLOQUEADA DE FEMUR                | Unidades | 10,00      |
| 10  | HASTE BLOQUEADA DE TIBIA                | Unidades | 10,00      |
| 11  | HASTE BLOQUEADA GAMA CURTO E LONGO PFN  | Unidades | 10,00      |
| 12  | HASTE BLOQUEADA HUMERO                  | Unidades | 5,00       |
| 13  | HASTE BLOQUEADA RETORGRADA A/R          | Unidades | 10,00      |
| 14  | HASTE BLOQUEADA TORNOZELO               | Unidades | 5,00       |
| 15  | PARAFUSO ÂNCORA MONTADA                 | Unidades | 10,00      |
| 16  | PARAFUSO CANULADO 4,5MM                 | Unidades | 20,00      |
| 17  | PARAFUSO CANULADO 7,0MM                 | Unidades | 50,00      |
| 18  | PARAFUSO CANULADO HEBERT                | Unidades | 20,00      |
| 19  | PARAFUSO CORTICAL 2,0MM                 | Unidades | 50,00      |
| 20  | PARAFUSO CORTICAL 2,7MM                 | Unidades | 50,00      |



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

|    |  |          |        |
|----|--|----------|--------|
| 21 | PARAFUSO CORTICAL 3,5MM                      | Unidades | 500,00 |
| 22 | PARAFUSO CORTICAL 4,5MM                      | Unidades | 500,00 |
| 23 | PARAFUSO DESLIZANTE                          | Unidades | 10,00  |
| 24 | PARAFUSO DISTAL 4,5MM                        | Unidades | 20,00  |
| 25 | PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM                     | Unidades | 100,00 |
| 26 | PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM                     | Unidades | 100,00 |
| 27 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5MM                      | Unidades | 20,00  |
| 28 | PARAFUSO PROXIMAL 6,4MM                      | Unidades | 20,00  |
| 29 | PARAFUSO ROSQUEÁVEL 2,7MM                    | Unidades | 200,00 |
| 30 | PARAFUSO ROSQUEÁVEL 3,5MM                    | Unidades | 200,00 |
| 31 | PARAFUSO ROSQUEÁVELDE 4,5MM                  | Unidades | 100,00 |
| 32 | PERFURADOR ELÉTRICO CANULADO AUTOCLAVAVEL    | Unidades | 3,00   |
| 33 | PERFURADOR PNEUMÁTICO                        | Unidades | 1,00   |
| 34 | PINO DESLIZANTE (HASTE GAMA CURTO/LONGO PFN) | Unidades | 10,00  |
| 35 | PLACA 1/3 3,5MM                              | Unidades | 50,00  |
| 36 | PLACA 1/3 PLACA A/C 4,5MM LARGA              | Unidades | 15,00  |
| 37 | PLACA A/C 4,5 MM ESTREITA                    | Unidades | 15,00  |
| 38 | PLACA A/C 4,5MM LARGA                        | Unidades | 15,00  |
| 39 | PLACA BLOQUEADA 3,5MM PEQUENOS FRAGMENTOS    | Unidades | 10,00  |
| 40 | PLACA BLOQUEADA 4,5MM                        | Unidades | 10,00  |
| 41 | PLACA BLOQUEADA CLAVICULA                    | Unidades | 10,00  |
| 42 | PLACA BLOQUEADA CONDILAR (FEMUR DISTAL)      | Unidades | 10,00  |
| 43 | PLACA BLOQUEADA DE CALCANEIO                 | Unidades | 10,00  |
| 44 | PLACA BLOQUEADA DE RADIO                     | Unidades | 10,00  |
| 45 | PLACA BLOQUEADA DE UMEMO DISTAL              | Unidades | 10,00  |
| 46 | PLACA BLOQUEADA DE UMEMO PROXIMAL            | Unidades | 10,00  |
| 47 | PLACA BLOQUEADA DISTAL DE TÍBIA              | Unidades | 10,00  |
| 48 | PLACA CALCENEIO 3,5MM                        | Unidades | 5,00   |
| 49 | PLACA EM L 2,7MM                             | Unidades | 10,00  |
| 50 | PLACA EM T 2,7MM                             | Unidades | 10,00  |
| 51 | PLACA ESPECIAL EM L 4,5                      | Unidades | 10,00  |
| 52 | PLACA ESPECIAL EM T 3,5                      | Unidades | 10,00  |
| 53 | PLACA ESPECIAL EM T 4,5                      | Unidades | 10,00  |
| 54 | PLACA OSTEOTOMIA PUDU                        | Unidades | 5,00   |
| 55 | PLACA PLATO TIBIAL BLOQUEADA                 | Unidades | 10,00  |
| 56 | PLACA RECONSTRUÇÃO DE ACETÁBULO 3,5          | Unidades | 10,00  |
| 57 | PLACA SEMI-TUBULAR 2,0                       | Unidades | 10,00  |
| 58 | PLACA SEMITUBULAR 2,7                        | Unidades | 10,00  |
| 59 | PLACA TUBO 135° DHS                          | Unidades | 10,00  |
| 60 | PLACA TUBO 95° DCS                           | Unidades | 10,00  |
| 61 | PROTESE PARCIAL THOMPSON                     | Unidades | 5,00   |

### **3 DA ENTREGA DE AMOSTRAS:**

**3.1.** A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 5 (Cinco) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação;

**3.2.** A análise e avaliação será realizada por profissional competente, da área específica ao objeto em consideração, e/ou comissão previamente designada através de Portaria;

**3.3.** Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas;

**3.4.** A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

**3.5.** As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato;

**3.6.** As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sito à Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Centro, aos cuidados do Setor de Compras ou outro local que melhor for qualificado para o armazenamento;

**3.7.** As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina

**3.8.** A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas de acordo com a situação;

**3.9.** Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração;

**3.10.** A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Dpto. de Compras, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada;

**3.11.** As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS** no Depto. de Compras, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão descartadas.

**3.12.** As avaliações de amostras e/ou demonstração do(s) material(is) serão realizadas em data e horário a ser agendado com os membros técnicos do pregão e outros profissionais especialistas no uso do material/equipamento. Será facultada a presença de todos os interessados, incluindo os demais licitantes, os quais deverão manifestar o interesse durante a lavratura da Ata de Sessão Pública ou por e-mail endereçado à Comissão de Licitações.

**3.13.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**3.14.** Os resultados das avaliações das amostras e/ou demonstração do(s) material(is) serão registrados em um parecer técnico feito pelo profissional da área técnica específica, quando será analisado se o material atende ao quadro analítico abaixo:

|   | m | ão (justificar) | ão se aplica | ão é possível<br>valiar |
|---|---|-----------------|--------------|-------------------------|
| A amostras foi acompanhada da listagem contendo a descrição completa de todos os itens apresentados, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, em papel timbrado da empresa? |   |                 |              |                         |
| O produto atende à especificação técnica, como está descrito no documento de referência?  |   |                 |              |                         |
| O produto apresenta a identificação completa na embalagem?  |   |                 |              |                         |
| A embalagem do produto está livre de não conformidades em termos de elementos de segurança?   |   |                 |              |                         |
| O rótulo apresenta todos os elementos de identificação do produto?  |   |                 |              |                         |
| O produto possui as etiquetas de rastreabilidade, constando todos os dados do produto (incluindo lote)?   |   |                 |              |                         |
| Se produto estéril, a embalagem encontra-se devidamente lacrada?  |   |                 |              |                         |
| O produto apresenta algum risco não esperado para o profissional que irá utilizá-lo?  |   |                 |              |                         |



|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| O produto apresenta as partes, peças e acessórios especificados no documento de referência?                                 |  |  |  |  |
| O produto permanece íntegro durante a avaliação da amostra?   |  |  |  |  |
| O produto possui notificações NOTIVISA? Se sim, apresentar quais notificações estão registradas, bem como o descritivo.     |  |  |  |  |
| O produto apresenta a resistência esperada, para o uso e manuseio seguros?  |  |  |  |  |
| Se estéril, o produto apresenta alguma característica que comprometa a esterilização durante o armazenamento e/ou manuseio? |  |  |  |  |
| O produto atende aos regulamentos necessários? (se não, especificar inciso, letra, artigo da norma)                         |  |  |  |  |
| É preciso realizar algum teste de uso específico para avaliar a qualidade e/ou segurança do produto?                        |  |  |  |  |
| Qual o método e resultado do teste específico?  |  |  |  |  |

**3.15.** Considera-se Especificação Técnica, a análise do material quanto à adequação ao que foi solicitado, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.16.** Considera-se Finalidade, a análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.17.** Considera-se critério de Segurança durante o uso, se o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão, ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações anteriores pela Administração.

**3.18.** Considera-se critério de adequação da Embalagem, a análise quanto ao atendimento às exigências legais e técnicas para a correta identificação e conservação dos materiais, como a presença do número do registro na ANVISA ou em outro órgão regulador, dependendo do material; do número do lote; da data de validade do produto; e da sua especificação completa, entre outras definidas em normas legais vigentes ou conforme as características do material e sua finalidade de uso.

**3.19.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as documentações técnicas do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes. Da mesma forma, caso necessário, os membros técnicos poderão exigir a apresentação de amostras e/ou demonstração do(s) material(is), para fins de avaliação do atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

#### **4 JUSTIFICATIVA**

**4.1.** O presente procedimento justifica-se em razão da necessidade de atendimento às cirurgias ortopédicas a serem realizadas eventualmente no Município de Serra do Salitre/MG.

**4.2.** Os materiais classificados como órteses e próteses são implantes utilizados em procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência nos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal, nas especialidades de Ortopedia.

**4.3.** O Hospital Municipal passará a atender pacientes do Sistema Único de Saúde, vítimas de traumatismos cujo tratamento necessite de procedimentos cirúrgicos, sob pena de sequelas definitivas, caso não sejam operados prontamente.

**4.4.** Posto isto, a fim de fomentar a referida atividade, necessário se faz o registro de preços para fins de



eventual aquisição de materiais fundamentais à realização dos procedimentos ora mencionados, haja vista o benefício à população que será introduzida com o início das atividades *in loco*.

**4.5.** Por se tratar do primeiro procedimento a ser elaborado, não há um mínimo de quantitativo produzido em utilizações anteriores. Assim, necessário se faz um fomento mínimo para produção de estimativa global, o que foi produzido pelos profissionais da área em conjunto com estudos técnicos do Hospital Municipal.

## **5 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

**5.1** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

**5.2** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**5.3** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

**5.4** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

**5.5** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

**5.6** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

**5.7** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

**5.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**5.9** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

**5.10** Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

**5.11** Entregar todos os itens de reposição ou substituição no prazo de 72 horas úteis contados a partir da solicitação.

**5.12** Realizar inventários semestralmente e/ou prestar informações necessárias para os inventários de controle de estoque. Quando solicitado pelas unidades, fornecer materiais para backup.

**5.13** Fornecer as etiquetas para rastreabilidade do material.

**5.14** Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

**6.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

**6.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**6.4.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

**6.5.** Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

## **7 DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO**



## **7.1. Do Prazo de Entrega:**

**7.1.1.** A empresa contratada deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

**7.1.2.** Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

**7.1.3.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

**7.1.4.** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**7.1.5.** A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**7.1.6.** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG através do setor de compras.

**7.1.7.** A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

**7.1.8.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**7.1.9.** Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

**7.1.10.** O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, com exceção dos que possuem validade inferior a esse tempo, cujo prazo deverá ser o maior possível. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

## **7.2 Do Local de Entrega: (HOSPITAL MUNICIPAL)**

**7.2.1.** Todas as entregas deverão ser realizadas cumprindo se os pré-requisitos (local, horário e prazo) estabelecidos.

**7.2.2.** Não serão recebidas mercadorias sem agendamento prévio ou condicionadas à autorização do demandante.

**7.2.3.** Os materiais de reposição juntamente com a NF impressa em 2 vias, ou trocas de insumos, ou entrega de itens solicitados nos agendamentos cirúrgicos deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta, nos seguintes endereços, os quais deverão constar na nota fiscal quando emitida.

## **7.3 Da Execução**

**7.3.1.** Os materiais licitados deverão ser entregues sob consignação com pelo menos 36 (trinta e seis) horas úteis de antecedência do horário agendado para a cirurgia, entre 07h00min e 17h00min horas de segunda à sexta-feira, após solicitação da unidade assistencial, por e-mail, com a indicação da data e hora da cirurgia agendada e os diferentes formatos e tamanhos necessários para que o cirurgião escolha no momento da cirurgia o material mais adequado a cada condição do paciente.

**7.3.2.** Os materiais implantáveis que são acompanhados de instrumentais específicos deverão estar armazenados em caixas/containers adequados ao acondicionamento do instrumental, os quais devem ocupar no máximo 80% da capacidade do estojo. A caixa/container deve estar em boas condições de uso e funcionamento, integridade preservada, sem manchas, amassos e corrosões, e permitir os processos de limpeza e esterilização.

**7.3.3.** Juntamente com os materiais implantáveis, a empresa fornecedora deverá enviar, quando a situação demandar e mediante solicitação da unidade assistencial, os equipamentos e instrumentais (itens acessórios) necessários para realização do procedimento, sem ônus adicional para a Administração, em perfeito estado de funcionamento e operação, se responsabilizando por quaisquer consequências derivadas de defeito no equipamento quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.



**7.3.4.** O fornecimento consignado deverá ser através de nota fiscal com natureza da operação “**Consignação**”, com o objetivo de documentar a entrega para a unidade assistencial, bem como gerar os registros eletrônicos internos, necessários à gestão desse material. Esses serão codificados, para controle de dispensação, uso e processamento.

**7.3.5.** Todos os materiais consignados solicitados por agendamento prévio, deverão ser encaminhados com o devido instrumental, equipamento(s) e acessório(s) que seja(m) necessário(s) para sua utilização e entregues no setor determinado pelo demandante supervisionado por um representante formalmente indicado pela Secretaria de Saúde, estando devidamente limpos, sem sujidades e em condições de reprocessamento no hospital. Para tal, a Empresa deverá transportá-los em embalagem adequada, segura e identificada com etiqueta (ou outro mecanismo) contendo: a) Fornecedor; b) Material; c) Número de peças; d) Nome do paciente; e) Cirurgia; f) Região do corpo a ser operada; g) Cirurgião; h) Data do procedimento

**7.3.6.** A empresa fornecedora deverá encaminhar manual do fabricante contendo as orientações para limpeza, preparo e esterilização do material consignado.

**7.3.7.** A Empresa fornecedora será responsável pelos custos de transporte para entrega e devolução dos caixas de instrumentais e materiais utilizados no hospital.

**7.3.8.** A empresa fornecedora deverá encaminhar o material consignado com antecedência mínima do procedimento de: a) Para esterilização em autoclave: 12 horas; b) Para esterilização em peróxido de hidrogênio: 36 horas.

**7.3.9.** A empresa fornecedora deverá oferecer materiais em condições de uso, que permitam a realização da completa limpeza e esterilização, em perfeito estado de funcionamento e integridade. Não serão aceitos materiais apresentando quaisquer manchas, cola, porosidade, corrosão, ferrugem, descascados e ou descascando, com fios soltos, amassamentos, quebrados, que não têm encaixe perfeito, desgastados.

**7.3.10.** Fica proibido à empresa fornecedora fornecer material consignado para processamento, produtos médicos enquadrados como de uso único, proibidos de serem reprocessados. O produto que não constar na lista negativa estabelecida na Resolução - RE nº 2.605, da RDC 156/08, e não traz na sua rotulagem o termo “PROIBIDO REPROCESSAR”, será analisado e pré-selecionado considerando os seguintes critérios de inclusão: a) O custo-benefício (custo do produto, volume esperado de reprocessamento, custo do processo de trabalho, dos materiais e despesas gerais para o reprocessamento, riscos e consequências da falha do produto e risco ocupacional) justifica o reprocessamento do produto; b) A tecnologia disponível para o reprocessamento do produto é compatível com as propriedades do produto; c) O produto possui características que permitem a rastreabilidade e o controle do número de reprocessamentos, tais como a etiqueta e outros.

**7.3.11.** Produtos sem as características que permitam a rastreabilidade e o controle do número de reprocessamentos implicará nas penalidades previstas neste Termo de Referência, ficando a unidade assistencial demandante responsável pela abertura de processo punitivo junto à Prefeitura Municipal.

**7.3.12.** A devolução de materiais consignados deve ocorrer mediante a conferência do material qualitativa e quantitativamente e o registro de saída, seja manual ou informatizado.

**7.3.13.** As entregas e devoluções de materiais deverão ser acompanhadas de notas de remessa/devolução com os motivos especificados, além da descrição do produto, dos códigos e dos números de lote.

**7.3.14.** Após o consumo do material consignado, a unidade assistencial enviará à empresa fornecedora, por meio de correio eletrônico, o comunicado (notificação) de uso do seu(s) material(is), para que a nota fiscal seja emitida e enviada, juntamente com o material para reposição do estoque – quando for o caso – em 72 horas úteis contadas a partir do recebimento da notificação.

**7.3.15.** No corpo da nota fiscal deverão vir discriminados, além do(s) material(is) utilizado(s), o código do item, número do empenho, o nome do paciente, nome do cirurgião, data da cirurgia, lote do material (ou número de série) e registro na ANVISA, para fins de rastreabilidade.

**7.3.16.** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação/esterilização. As exceções serão resolvidas pelo técnico responsável pelo recebimento na unidade assistencial. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se a empresa fornecedora, quando acionada, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

**7.3.17.** Os produtos, mesmos entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.





**7.3.18.** A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação da unidade assistencial. Deverá ainda efetuar a substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde.

**7.3.19.** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**7.3.20.** A empresa fornecedora deverá observar os mais altos padrões de qualidade.

## **8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.3.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.** A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**8.6.** A gestão da Ata de Registros e Contrato da Secretaria de Saúde será realizada pelo Servidor designado para conferência e fiscalização como um todo, fazendo parte do quadro de servidores do Hospital Municipal.

**8.7.** A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

**8.8.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

## **9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES**

**9.1** A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério do menor preço por item.

**9.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$0,01 (Um Centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que tenham finalidade de cobrir a melhor oferta.

## **10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.3.** As eventuais aquisições derivadas do presente Termo de Referência serão realizadas com base nas dotações e fontes vigentes a seguir apresentadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Cod. Red. (228) 02.41.03.10.302.2.0430.7005.3.3.90.30.00.00 –  
Fonte 502

## **11 DAS PENALIDADES**

**11.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**11.1.1** Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**11.1.2** Apresentar documentação falsa;



- 11.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 11.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 11.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos por cento), calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

## **12 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 28 de Fevereiro de 2023.

---

**Andreia Fernandes da Silva Borges**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 09/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Eletrônico nº 09/2023

A empresa. . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). . . . ., CPF nº . . . . ., Carteira de Identidade nº . . . . ., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:  
( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

*Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG  
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 01/2023  
Processo Licitatório nº 33/2023  
Pregão Eletrônica nº 09/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2023, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 33/2023

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ: Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**Estado:**

**E-mail:**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Identidade: Órgão expedidor:**

**Estado Civil: Nacionalidade:**

**CPF: e-mail:**

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços e materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que iremos atender a todos os critérios técnicos referendados pelo Anexo I.
- f) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Profissional**  
**Representante Legal da Empresa**



**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG  
Processo Licitatório nº 33/2023  
Pregão Eletrônico nº 09/2023

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

Cargo na Empresa

Nacionalidade

CPF

RG:

Órgão Expedidor:

Estado Civil

Profissão

End. Residencial

Cidade

Bairro:

CEP:

E-mail

Telefone

Celular:

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

C. Corrente

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, Processo Licitatório nº 033/2023, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição de parcelada de Materiais de Órteses e Próteses a serem utilizadas por usuários do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico 09//2023 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 033/2023.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Un | Quantidade | Especificação | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|----|------------|---------------|---------------|------------|
|----|------------|---------------|---------------|------------|

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





3.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### 4 DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### 5 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

5.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 6 DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

6.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.10.** cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

7.1.3 Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7.1.4 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

7.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## **8 DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

**8.1.** Compete ao licitante vencedor:

8.1.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

**8.2.** Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

**8.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

**8.4.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

**8.5.** Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

**8.6.** Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

**8.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

**8.8.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

**8.9.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

**8.10.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.11.** Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados



não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

- 8.13.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 8.14.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;
- 8.16.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 8.17.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;
- 8.18.** Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.19.** No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o(s) itens(s)/aparelhos(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;
- 8.20.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.22.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;
- 8.23.** Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.
- 9.2 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.
- 9.4 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.
- 9.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- 9.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.8 Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1 O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

11.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## 12. DO FORO

12.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_ CPF:

2: \_\_\_\_\_ CPF



## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente neste documento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94).
- 1.2 O Edital, bem como o Termo de Referência é integrante para fins de análise e julgamento de demais condições estabelecidas para este contrato.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de Preços objetivando futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Órteses e Próteses a serem utilizadas por usuários do Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, conforme Termo de Referência, Anexo I.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.
- 3.2 A gestão do contrato ocorrerá pelo Sr..., lotado ao departamento de ...

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

- 4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) ..... do certame referência.
- 4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação necessárias à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, incluindo as despesas com disponibilização de banda internet e equipamentos para acesso em ambiente web.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 Por se tratar de serviço contínuo, as notas fiscais deverão ser emitidas em uma data base definida pela Administração Municipal, a qual os pagamentos corresponderão a um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados



pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1** Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as dotações presentes no Termo de Referência – Anexo I.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

**8.1** O prazo de duração do presente contrato vigorará por 12 (Doze) Meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE e, tratando-se de serviços contínuos, poderão ser prorrogados impreterivelmente pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 10.2** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos SERVIÇOS por ela (Contratada) fornecidos.



**10.3** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**10.4** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

**10.5** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** Conforme Termo de Referência, Anexo I, vinculado a este documento.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

**12.1** Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL**

**13.1** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, a fim de garantir a eficácia das cláusulas firmadas.

**13.2** Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

**13.3** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, conforme procedimentos impressos e presentes neste documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**14.1** Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual será eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, validando as páginas de 1 a 4 deste contrato.

Serra do Salitre/MG,            de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_